



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS  
DO VALE DO RIO PARDO/CISVALE

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 009

## I – PARTES CONTRATANTES

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO/CISVALE**, Pessoa Jurídica de Direito Público- Consórcio Público, com sede administrativa na Rua Ernesto Alves nº 128, bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 07.664.821/0001-71, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Senhor. **TELMO JOSÉ KIRST**, doravante denominado **CISVALE** e o **EXECUTIVO MUNICIPAL** do Município de **SANTA CRUZ DO SUL**, CNPJ 95.440.517/0001-08, representado por seu Procurador Municipal, Senhor **RICARDO SCHERER**, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si ajustado o que segue.

## II – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente instrumento tem por objeto aditar o contrato de rateio nº 009, que tem por objeto a definição de valores e distribuição de despesas entre os municípios consorciados do CISVALE.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A partir do presente instrumento, em atenção ao disposto na Resolução nº 07/2015 do CISVALE, estipulam as partes ora contratantes que o Município de Santa Cruz do Sul, pelas razões já expostas na proposta da referida

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br)                      [cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br)  
Telefax: (51) 37156590    Telefone: (51) 37196590  
Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à  
**AGCONP**



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

resolução, passará a pagar, a partir da assinatura do presente instrumento, uma quota mensal per capita de **R\$ 0,23** (vinte e três centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As demais cláusulas e condições previstas no referido instrumento permanecem inalteradas.

**Parágrafo único.** Fica registrado, no presente instrumento, que, apesar da assinatura restrita de CISVALE e do consorciado MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, os demais municípios consorciados manifestaram a concordância com a alteração aqui proposta, através da aprovação unânime da citada resolução 07/2015 do CISVALE.

E por estarem justas e acordadas, as partes ora nominadas assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Santa Cruz do Sul, 12 de fevereiro de 2015.

**Pref. TELMO KIRST**

Presidente do Conselho de Administração do CISVALE

**RICARDO SCHERER**

Procurador Geral do Município de Santa Cruz do Sul

**DIOGO DURIGON**

Assessor Jurídico CISVALE

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br)

[cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br)

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

**AGCONP**